

‘A Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, inscrita sob o CNPJ de nº 61.082.962/0003-93 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada para a instalação da Linha de Distribuição em Alta Tensão 138 kV CMNP - Seccionamento (Cianorte - Maringá) e Subestação de Chaveamento Melhoramentos 138 kV a ser implantada na Estrada Jussara, Destilaria Ivai s/nº, no município de Jussara - Pr.’

**SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A empresa **Chocolates N Bonn Ltda**, torna público que **irá requerer** ao IAT, a **Licença de Instalação** para a **atividade de Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates**, a ser implantada na **Av. Porthus Baragatti, 1213, Lote (199-A)-R, Gleba dos**



**HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial SRP- Nº 051/2021-PMJ**

Expirado no prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do Objeto da Licitação Pública:  **futura e eventual aquisição de materiais de construção civil diversos, para manutenção e conservação dos prédios e espaços públicos**, na modalidade de Pregão Presencial nº 051/2021, a favor das empresas classificadas: **JONATAS PANISIO PROCIDONIO & CIA LTDA-ME**, CNPJ nº 23.121.920/0001-63, com o valor unitário de **R\$ 400.707,30** (quatrocentos mil setecentos e sete reais e trinta centavos) referente aos itens nº 8, 12, 15, 22, 23, 27, 34, 35, 41, 44, 49, 51, 55, 58, 59, 62, 64, 69, 74, 75, 78, 88, 99, 102, 111, 115, 121, 133, 161, 163, 168, 172, 173, 174, 177, 185, 188, 191, 202, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 216, 219, 220, 221, 232, 236, 239, 240, 243, 254, 255, 269, 279, 280, 281, 288, 297 e 298; **V.S.BARRETO PANIZIO & CIA LTDA-ME**, CNPJ nº 17.704.431/0001-31 com o valor unitário de **R\$ 291.543,95** (duzentos e noventa e um mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos) referente aos itens nº 7, 17, 18, 19, 24, 28, 29, 30, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 46, 47, 61, 68, 71, 76, 85, 89, 90, 91, 92, 94, 96, 98, 119, 120, 130, 131, 132, 134, 136, 137, 139, 142, 159, 160, 164, 165, 170, 171, 180, 183, 184, 189, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 203, 206, 228, 233, 234, 235, 237, 241, 242, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 258, 276, 277, 278, 283, 284, 285, 286, 287, 289, 290, 291, 292, 293, 295, 296, 300 e 302; **I A SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA**, CNPJ nº 02.863.499/0001-96 com o valor unitário de **R\$ 40.905,00** (quarenta mil novecentos e cinco reais) referente aos itens nº 4, 25, 56, 57, 79, 95, 105, 151, 152, 157, 162, 169, 175, 181, 187, 230 e 303; **EDILSON ROMAGNOL-ME**, CNPJ nº 13.589/0001-61 com o valor unitário de **R\$ 319.479,30** (trezentos e dezesse mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos) referente aos itens nº 13, 14, 26, 31, 32, 33, 42, 45, 48, 52, 60, 63, 70, 72, 73, 77, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 135, 138, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 153, 154, 155, 156, 158, 160, 179, 182, 186, 197, 198, 199, 200, 201, 204, 205, 213, 214, 215, 217, 218, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 229, 231, 238, 252, 253, 256, 267, 267, 268, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 282, 294, 299 e 301; **LG AFONSO EIRELI-ME**, CNPJ nº 23.186.849/0001-05 com o valor unitário de **R\$ 228.043,00** (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos e trinta reais) referente aos itens nº 1, 2, 3, 5, 6, 9, 10, 11, 16, 20, 21, 50, 53, 54, 65, 66, 67, 84, 93, 97, 100, 101, 103, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265 e 266.

Jussara-PR, 30 de julho de 2021.

Robison Pedrosa da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

| MUNICÍPIO DE CIANORTE                                                                                                                                                                                                        |        |                                                                                                                                                                                                                               |         |           |                 |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-----------------|-----------------|
| EXTRATO DA DATA Nº. 095/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS                                                                                                                                                                           |        |                                                                                                                                                                                                                               |         |           |                 |                 |
| O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado no Município mediante Pregão Eletrônico nº 09/2021, homologado em 23/06/2021. |        |                                                                                                                                                                                                                               |         |           |                 |                 |
| Objeto: Aquisição de materiais médicos hospitalares para uso nas Unidades de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento Famário Borgiero (UPA) e demais Unidades de Saúde.                                                         |        |                                                                                                                                                                                                                               |         |           |                 |                 |
| Empresa: <b>AGLUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS EIRELI</b> .                                                                                                                                                   |        |                                                                                                                                                                                                                               |         |           |                 |                 |
| Valor Homologado: <b>R\$ 270.433,60</b> (duzentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).                                                                                                    |        |                                                                                                                                                                                                                               |         |           |                 |                 |
| Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.                                                                                                                                                                                |        |                                                                                                                                                                                                                               |         |           |                 |                 |
| Itens constantes da Ata de Registro de Preços:                                                                                                                                                                               |        |                                                                                                                                                                                                                               |         |           |                 |                 |
| Item                                                                                                                                                                                                                         | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Quant.    | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
| 1                                                                                                                                                                                                                            | 40932  | Alcool etílico hidratado, teor alcoólico 70%, líquido, frasco com 100ml. BR0269941                                                                                                                                            | PFC     | 1.850.000 | R\$ 1,54        | 2.849,00        |
| 2                                                                                                                                                                                                                            | 40933  | Algodão ortopédico, medindo 90cm x 10cm, em fitas cardadas de algodão hidrófilo, com gramê em uma das faces, com espessura mínima de 3mm, com relativa impermeabilidade e em mantas uniformes e contínuas. Unidade: BR0423121 | UN      | 1.000.000 | R\$ 0,57        | 570,00          |
| 10                                                                                                                                                                                                                           | 31405  | Clínula gudel® nº00, em polipropileno, pvc atóxico, flexível, transparente, inodora, embalagem plástica individual, com data de validade, dados de identificação e procedência. Unidade: BR0423118                            | UN      | 30.000    | R\$ 5,23        | 156,90          |
| 11                                                                                                                                                                                                                           | 31406  | Clínula gudel® nº01, em polipropileno, pvc atóxico, flexível, transparente, inodora, embalagem plástica individual, com data de validade, dados de identificação e procedência. Unidade: BR0423119                            | UN      | 30.000    | R\$ 5,19        | 155,70          |
| 12                                                                                                                                                                                                                           | 31407  | Clínula gudel® nº02, em polipropileno, pvc atóxico, flexível, transparente, inodora, embalagem plástica individual, com data de validade, dados de identificação e procedência. Unidade: BR0427150                            | UN      | 30.000    | R\$ 5,33        | 159,90          |
| 15                                                                                                                                                                                                                           | 31410  | Clínula gudel® nº05, em polipropileno, pvc atóxico, flexível, transparente, inodora, embalagem plástica individual, com data de validade, dados de identificação e procedência. Unidade: BR0423118                            | UN      | 30.000    | R\$ 5,47        | 164,10          |
| 16                                                                                                                                                                                                                           | 44744  | Clínula metálica, kit para traqueostomia, em aço inox, modelo curto, tamanho nº04, embalagem individual, dados de identificação e procedência. Unidade: BR0423118                                                             | UN      | 50.000    | R\$ 54,63       | 2.731,50        |
| 17                                                                                                                                                                                                                           | 44745  | Clínula metálica, kit para traqueostomia, em aço inox, modelo curto, tamanho nº05, embalagem individual, dados de identificação e procedência. Unidade: BR0423118                                                             | UN      | 50.000    | R\$ 54,63       | 2.731,50        |

| Item | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Quant.    | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca       |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-----------------|-----------------|-------------|
| 21   | 31428  | Compressa de gaze hidrófila, confeccionada em fios 100% algodão, em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5x7,5 cm, não esteril com no mínimo 13 unidades, dimensão aboto    | PCT     | 5.500.000 | R\$ 18,89       | 103.895,00      | JN TEXTIL   |
| 37   | 31476  | Lava de procedimento tamanho m, descartável, não esteril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, amolecível, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração, com punho     | CX      | 2.500.000 | R\$ 61,00       | 152.500,00      | DESCSRPS KC |
| 47   | 31502  | Pinça adson com dente 12cm, em aço inoxidável, embalagem plástica individual. Unidade: BR0468001                                                                                                            | UN      | 150.000   | R\$ 21,71       | 3.256,50        | ABC         |
| 51   | 31529  | Sonda de Foley nº 12, duas vias, com balão esteril, confeccionada em borracha natural, siliconada, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos, embolada individualmente e | UN      | 120.000   | R\$ 3,69        | 442,80          | SOLIDOR     |
| 52   | 31530  | Sonda de Foley nº 14, duas vias e balão esteril, confeccionada em borracha natural, siliconada, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos, embolada individualmente e    | UN      | 200.000   | R\$ 3,69        | 738,00          | SOLIDOR     |
| 78   | 31603  | Tala metálica para mobilização, não esteril, tamanho 20x2 mm. Pacote com 12 unidades. BR0452220                                                                                                             | UN      | 10.000    | R\$ 8,27        | 82,70           | MSO         |

Pago Municipal Wilson Ferreira Varella, 23 de junho de 2021.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito  
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 358/2021 - LIC-PMC**

**PARTES:**  
**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **JOÃO GILBERTO TILLY JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Nelson Ferreira da Luz, 497, Campo Comprido, CEP 81201/30, na cidade de CURITIBA, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.733.174/0001-51.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 62/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de teste de controle de qualidade, serviço de levantamento radiométrico, radiação de fuga e serviço de cálculo de blindagem e plano de radio proteção para a sala onde está instalado o aparelho de raios-x, dosímetros para reposição em caso de perda e serviço de dosimetria pessoal aos servidores que trabalham diretamente com a operação do aparelho de raios-x da Unidade de Pronto Atendimento.

**VALOR:** O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R\$ 2.990,00** (dois mil, novecentos e noventa reais).

**PAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses.

Pago Municipal Wilson Ferreira Varella, em 20 de julho de 2021.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito  
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 365/2021 - LIC-PMC**

**PARTES:**  
**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **DEPOSITO JAPURA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Rio Branco, 614, Zona De Armazém, CEP 87209020, na cidade de CIANORTE, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.039.759/0001-76.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2021.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de construção para doação às famílias pelo Programa Minha Casa Melhor e Teto Solidário e Serviços de instalação de Forro em PVC com material exclusivo.

**VALOR:** O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R\$ 49.300,00** (quarenta e nove mil e trezentos reais).

**PAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2021.

Pago Municipal Wilson Ferreira Varella, em 29 de julho de 2021.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito  
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **TORNA PÚBLICO**

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 62/2021, modalidade *Pregão Eletrônico, Processo 149/2021*, consistente em *Contratação de empresa para realização de teste de controle de qualidade, serviço de levantamento radiométrico, radiação de fuga e serviço de cálculo de blindagem e plano de rádio proteção para a sala onde está instalado o aparelho de raios-x, dosímetros para reposição em caso de perda e serviço de dosimetria pessoal aos servidores que trabalham diretamente com a operação do aparelho de raios-x da Unidade de Pronto Atendimento*.

II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: **JOÃO GILBERTO TILLY JUNIOR** como vencedora dos Lotes 02-03-04 no valor total de **R\$ 2.990,00** (dois mil, novecentos e noventa reais).

Pago Municipal Wilson Ferreira Varella, em 29 de julho de 2021.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito  
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE RESCISÃO DE PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO**

Referente à Licitação nº 112/2020, modalidade Pregão Eletrônico, consistente em *Aquisição de alimentos, prioritariamente ricos em proteínas, para o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, atendidas pela Secretaria de Assistência Social*.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **TORNA PÚBLICO**

I - O cancelamento total da Ata de Registro de Preço Nº 250/2020, e a revogação da adjudicação e homologação, firmada com a empresa **ING DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.702.852/0001-91, referente ao item 6, no valor **R\$ 121.500,00** (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), com fundamento no Art. 13, § 2º, do Decreto Municipal nº 01707.

Pago Municipal Wilson Ferreira Varella, em 29 de julho de 2021.

Marco Antonio Franzato  
Prefeito  
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Carumã, 150 - Centro - CEP 87.235-000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: indiano@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021**

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, através dos Pregoeiros Oficiais torna público que se encontra aberta a licitação pelo Edital na forma de Pregão Eletrônico nº 47/2021, cujo objeto é **Registro de preços para suprir a demanda futura e eventual de peças, câmaras de ar e protetor para atender às necessidades das secretarias municipais**.

**DATA E HORÁRIO:** A licitação ocorrerá no dia 17/08/2021 através da plataforma B.L.I. (blitcomp.com.br), a partir das 09:00 horas.

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.084.906,00 (Um Milhão, Quarenta e Seis Mil e Noventa e Nove Reais).

Pago Municipal "14 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 30/07/2021.

LEONARDO BEUMER CARDOSO  
PREGOEIRO

MARCELO RODRIGUES DA SILVA  
PREGOEIRO

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Carumã, 150 - Centro - CEP 87.235-000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: indiano@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial Nº 46/2021**

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão designadas pela Portaria 001/2021 e Decreto 0001/2021, respectivamente, torna público que se encontra aberta a licitação pelo Edital na forma de Pregão nº 46/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa para realizar serviços de instalação e fornecimento de espelhos retrovisores para ônibus para atender às necessidades do departamento de Educação e Cultura do Município de Indianópolis-PR.

**DATA E HORÁRIO:** A licitação ocorrerá no dia 16/08/2021 na divisão de compra e licitação, à praça Carumã, 150 - Centro - Praça Municipal, às 10:30 horas.

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Pago Municipal "14 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 28/07/2021.

LEONARDO BEUMER CARDOSO  
PREGOEIRO

MARCELO RODRIGUES DA SILVA  
PREGOEIRO

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Carumã, 150 - Centro - CEP 87.235-000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: indiano@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº 108/2021**

**JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias, aos servidores abaixo, a serem usufruídas no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021:

| Nº  | FUNÇÃO                         | CARGO                  | PERÍODO                 |
|-----|--------------------------------|------------------------|-------------------------|
| 101 | Adriano Neri de Silva          | Vigilante              | 01/08/2020 a 31/08/2021 |
| 442 | Carolinele Hellen              | Farmacêutica Biológica | 01/08/2020 a 31/08/2021 |
| 510 | Leir Iwano Hellen              | Motorista              | 01/08/2020 a 31/08/2021 |
| 586 | Fabiane Kessely Pereira Silva  | Agente Administrativo  | 01/08/2020 a 30/08/2021 |
| 634 | Paulo Vazir Gonçalves de Silva | Farmacêutico Farmácia  | 16/08/2020 a 16/08/2021 |
| 794 | Francisco Manoel Carlos Vazir  | Agente Administrativo  | 16/08/2020 a 16/08/2021 |
| 804 | Thaís Fátima Trevisan Cordeiro | Agente de Saúde        | 20/08/2020 a 24/08/2021 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as anteriores.

**PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, em 30 de julho de 2021.

**JULIANO TREVISAN CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Carumã, 150 - Centro - CEP 87.235-000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: indiano@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº 109/2021**

**JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período compreendido de 19 de agosto de 2020 a 18 de agosto de 2021, à Servidora servidora **FÁTIMA CAMPAGNONI GARCIA**, matricada no PIS nº 6.000.000.000.000.000.000, do cargo de **PROFESSORA**, para ser usufruída no período de 02 de agosto de 2021 a 30 de outubro de 2021, conforme Art. 6º da Lei Complementar nº 015/2005 de 13 de abril de 2005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as anteriores em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, em 30 de julho de 2021.

**JULIANO TREVISAN CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Carumã, 150 - Centro - CEP 87.235-000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: indiano@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº 110/2021**

**JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período compreendido de 19 de agosto de 2020 a 18 de agosto de 2021, à Servidora servidora **ROSINEI APARECIDA INACIO**, matricada no PIS nº 6.000.000.000.000.000.000, do cargo de **PROFESSORA**, para ser usufruída no período de 02 de agosto de 2021 a 30 de outubro de 2021, conforme Art. 6º da Lei Complementar nº 015/2005 de 13 de abril de 2005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as anteriores em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, em 30 de julho de 2021.

**JULIANO TREVISAN CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Carumã, 150 - Centro - CEP 87.235-000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: indiano@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

**Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - COMDI de São Tomé - Pr**

**RESOLUÇÃO Nº 002 de 29 de Julho de 2021**

**SÍNTESE:** Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas referente ao exercício de 2020, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - COMDI, para o período compreendido de 01/07/2020 a 31/12/2020, Segundo Semestre de 2020, sob o patrocínio da Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - COMDI do Município de São Tomé - PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 012/2008 de 06/07/2008.

**CONSIDERANDO** a reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - COMDI realizada em 29 de Julho de 2021 registrada na Ata Nº 002/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de contas referente ao período de 01/07/2020 a 31/12/2020 Segundo Semestre de 2020 do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé - Paraná, 29 de Julho de 2021

**SELMA BARBOSA VILELA**  
VICE PRESIDENTE DO COMDI DE SÃO TOMÉ PR DECRETO 781/2019

**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**  
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (048)344-1114, 3444-1185, 3444-1100 e 3444-1178  
E-mail: man@manopolis.pr.gov.br - CNPJ 75.798.355/0001-77  
CNPJ 75.798.355/0001-77 - Paraná

**DECRETO Nº 137/2021**

**Dispõe sobre a realização de celebrações religiosas e a normalização das mesmas durante o período de 15 de setembro a 30 de outubro de 2021, em função da situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19.**

**Art. 1º** - O presente Decreto estabelece as normas para a realização de celebrações religiosas e a normalização das mesmas durante o período de 15 de setembro a 30 de outubro de 2021, em função da situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19.

**Art. 2º** - O presente Decreto estabelece as normas para a realização de celebrações religiosas e a normalização das mesmas durante o período de 15 de setembro a 30 de outubro de 2021, em função da situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19.

**Art. 3º** - O presente Decreto estabelece as normas para a realização de celebrações religiosas e a normalização das mesmas durante o período de 15 de setembro a 30 de outubro de 2021, em função da situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19.

**Art. 4º** - O presente Decreto estabelece as normas para a realização de celebrações religiosas e a normalização das mesmas durante o período de 15 de setembro a 30 de outubro de 2021, em função da situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19.

**Art. 5º** - O presente Decreto estabelece as normas para a realização de celebrações religiosas e a normalização das mesmas durante o período de 15 de setembro a 30 de outubro de 2021, em função da situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19.

**Art. 6º** - O presente Decreto estabelece as normas para a realização de celebrações religiosas e a normalização das mesmas durante o período de 15 de setembro a 30 de outubro de 2021, em função da situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19.

**Art. 7º** - O presente Decreto estabelece as normas para a realização de celebrações religiosas e a normalização das mesmas durante o período de 15 de setembro a 30 de outubro de 2021, em função da situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19.

**Art. 8º** - O presente Decreto estabelece as normas para a realização de celebrações religiosas e a normalização das mesmas durante o período de 15 de setembro a 30 de outubro de 2021, em função da situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19.

**Art. 9º** - O presente Decreto estabelece as normas para a realização de celebrações religiosas e a normalização das mesmas durante o período de 15 de setembro a 30 de outubro de 2021, em função da situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19.

**Art. 10º** - O presente Decreto estabelece as normas para a realização de celebrações religiosas e a normalização das mesmas durante o período de 15 de setembro a 30 de outubro de 2021, em função da situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19.

**Art. 11º** - O presente Decreto estabelece as normas para a realização de celebrações religiosas e a normalização das mesmas durante o período de 15 de setembro a 30 de outubro de 2021, em função da situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19.

**Art. 12º** - O presente Decreto estabelece as normas para a realização de celebrações religiosas e a normalização das mesmas durante o período de 15 de setembro a 30 de outubro de 2021, em função da situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19.

**Art. 13º** - O presente Decreto estabelece as normas para a realização de celebrações religiosas e a normalização das mesmas durante o período de 15 de setembro a 30 de outubro de 2021, em função da situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19.

**Art. 14º** - O presente Decreto estabelece as normas para a realização de celebrações religiosas e a normalização das mesmas durante o período de 15 de setembro a 30 de outubro de 2021, em função da situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19.

**Art. 15º** - O presente Decreto estabelece as normas para a realização de celebrações religiosas e a normalização das mesmas durante o período de 15 de setembro a 30 de outubro de 2021, em função da situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19.

**Art. 16º** - O presente Decreto estabelece as normas para a realização de celebrações religiosas e a normalização das mesmas durante o período de 15 de setembro a 30 de outubro de 2021, em função da situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19.

**Art. 17º** - O presente Decreto estabelece as normas para a realização de celebrações religiosas e a normalização das mesmas durante o período de 15 de setembro a 30 de outubro de 2021, em função da situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19.

**Art. 18º** - O presente Decreto estabelece as normas para a realização de celebrações religiosas e a normalização das mesmas durante o período de 15 de setembro a 30 de outubro de 2021, em função da situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19.

**Art. 19º** - O presente Decreto estabelece as normas para a realização de celebrações religiosas e a normalização das mesmas durante o período de 15 de setembro a 30 de outubro de 2021, em função da situação de emergência decorrente da pandemia da COVID-19.

**Art. 20º** - O presente Decreto estabelece as normas para a



  
***PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURA***  
**Papa Municipal "Manoel Pereira Filho"**  
Av. Brasil, 262 - Jd. Santa Maria - CEP: 35.000-000 - Japura - PA  
FONE: (14) 3232-1111 FAX: (14) 3232-1111 - Cx.P.R. 73 788 3400000-39  
E-MAIL: pmjapura@net.com.br

(a) Identificarem as pessoas sepultadas no Cemitério Municipal;

(b) Cadastrarem os responsáveis pelas sepulturas;

(c) Realizarem as obras de identificação e de conservação das sepulturas.

2 - A regularização cadastral será realizada, em um primeiro passo, com o preenchimento e assinatura do formulário constante do Anexo II do presente Edital, pelos familiares, parentes e ou interessados, que poderão ser impresso diretamente através do site do Município e entregue no setor de cadastramento da Prefeitura, juntamente com a cópia de um documento de identidade do responsável.

3- Todas as sepulturas do Cemitério Municipal estão numeradas e disponíveis para consulta no setor de tributação do Município de Japura.

4- Permanecendo dúvida sobre a localização e numeração da sepultura pelo qual é responsável, deverá comparecer ao Cemitério Municipal e conferir a numeração existente na própria sepultura e, remanesecendo dúvida, solicitar informações ao responsável pelo recadastramento.

5- Serão consideradas regularizadas as sepulturas que os familiares, parentes e ou interessados providenciarem a identificação da sepultura, com a afiliação na mesma do nome das pessoas cujas sepulturas estejam ali sepultadas e, cumulativamente, preencheram o cadastro pertinente e realizaram as obras necessárias para recuperação e conservação das sepulturas (quando necessárias) na forma e no prazo solicitados pelo Município.

6- As sepulturas que não forem identificadas e regularizadas com as obras necessárias no prazo fixado neste Edital, serão removidas e os restos mortais delas depositados exumados e trasladados para o osuário localizado no mesmo Cemitério Municipal, nos termos do § 2º do Artigo 209 da Lei nº 08/2011.

[illegible][illegible]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÃ**

**PACO MUNICIPAL - MANOEL PERES FILHO**

Rua. 24 de Maio, 100 - Japirã - Mato Grosso do Sul  
 CEP 78220-000 - Fone: (67) 3333-1111 - Fax: (67) 3333-1111  
 E-mail: [prefeitura@japirã.ms.gov.br](mailto:prefeitura@japirã.ms.gov.br) - CAC: 74.768.0000-0000

---

**§ 1º** Os estabelecimentos poderão proceder com a alocação de mesas e cadeiras, respeitando limite de 20 (vinte) mesas, desde que se mantenha distanciamento de 1,50 metros entre as cadeiras, sendo também permitida a alocação de mesas nas calçadas, desde que as mesmas ocupem apenas parte do passeio, assegurando, desta forma, ao pedestre, uma faixa livre e contínua para circulação, onde cada mesa poderá comportar no máximo 4 (quatro) pessoas;

**§ 2º** Proibido alocação de mesas e cadeiras no domingo após as 16:00 horas, sendo permitido atividade drive-thru (com retirada no local) e modalidade delivery até as 23:00 horas;

**§ 3º** Em caso de formação de fila, qualquer que seja o motivo, fica o estabelecimento obrigado a organizar-lhe, de forma que seja estritamente observado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, utilizando para isso, meios de sinalização.

**REGRA ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS**

**Art. 10º.** As organizações religiosas poderão funcionar submetidas à regra especial, devendo obedecer ao estipulado no Art. 6º quanto às medidas de controle de acesso e higienização, devendo ocorrer o funcionamento às 16:00 horas, todos os dias da semana, permitindo somente até 30% (trinta por cento) de sua capacidade.

**REGRA ESPECIAL PARA ACADEMIAS DE GINÁSTICA, MUSCULAÇÃO E SIMILARES**

**Art. 11.** O estabelecimento acima, submetidos à regra especial deve obedecer ao estipulado no Art. 6º quanto às medidas de controle de acesso e higienização, encerrando o atendimento às 23:00 horas, de segunda-feira a sábado, no domingo até as 16:00 horas.

**§ 1º** Limitar a entrada de pessoas em 30% (trinta por cento) da capacidade de público do estabelecimento ou com restrição do número de clientes, podendo ainda este, fixar outras normas restritivas caso entenda necessário;



**Prefeitura Municipal de Japurá**  
 Avenida Bóteva, 365 – Centro – Fone: (68) 3622.2121 – Fax: (68) 3622.2103  
 e-mail: [administracao@japuramg.gov.br](mailto:administracao@japuramg.gov.br) – CEP: 68.240-000 – Cx. Postal: 73-108 JAPURÁ/PA 0101-09 – Japurá, PA  
**Estado do Pará**

**ANEXO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 77/2021**

**Projeto Nº 4/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PA**

Passado o prazo regular, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe:

| COMPRÉVEZ E PREÇO UNIT |                                   |                   |                             |
|------------------------|-----------------------------------|-------------------|-----------------------------|
| 11.1                   | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.2                   | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.3                   | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.4                   | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.5                   | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.6                   | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.7                   | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.8                   | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.9                   | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.10                  | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.11                  | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.12                  | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.13                  | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.14                  | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.15                  | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.16                  | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.17                  | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.18                  | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.19                  | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.20                  | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.21                  | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.22                  | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.23                  | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.24                  | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.25                  | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.26                  | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.27                  | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.28                  | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.29                  | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.30                  | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.31                  | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.32                  | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.33                  | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.34                  | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.35                  | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.36                  | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.37                  | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.38                  | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.39                  | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.40                  | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.41                  | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.42                  | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL | GOODYEAR/GOODYEAR | 1,0000 1,0000 1,0000 1,0000 |
| 11.43                  | CONDUTOR TUBO 1/2" BOMBA FLEXÍVEL |                   |                             |